



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

DADOS SOLICITADOS PARA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE A SER SUPRIDA

A solicitação visa prover a **contratação de empresa** para a prestação de serviço de mão de obra **de 30 (trinta) colaboradores que tenham preferencialmente o Curso de Magistério ou tenham concluído no mínimo o ensino médio, para atuarem como Auxiliares Educativos em sala de aula, com crianças de 1 a 5 anos e 11 meses de idade**, a fim de substituir, **parcialmente**, o quadro de estagiários, neste Centro Educacional Infantil.

A contratação faz-se necessária para atender ao disposto elencado na Resolução CME Nº 120, de 7 de dezembro de 2016, que estabelece Princípios e Normas para a Organização e a Autorização de Funcionamento das instituições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia, Art. 29, que regulamenta a organização e funcionamento na Educação Infantil, **contemplando no quadro de pessoal o auxiliar do professor em sala de aula**.

Ademais, conforme Art. 45, “*Os profissionais das instituições de Educação Infantil deverão ter **vínculo empregatício** e comprovarem formação adequada no exercício de suas funções, sejam estas de natureza pedagógica ou administrativa*”.

Em atendimento, ainda, às famílias com crianças atípicas matriculadas, faz-se necessária a contratação, para o cumprimento do Art. 41, “*No atendimento às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sempre que necessária e sem custo adicional às famílias dessas crianças, deve ser garantida:*

*II. a presença de profissionais para atuarem como **apoios nas atividades pedagógicas**, de alimentação, higiene e locomoção, conforme legislação.*”



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

Ressaltamos, portanto que, com o quadro atual, composto por estagiários, não é possível o pleno cumprimento das normativas elencadas acima, devido às dificuldades encontradas, como:

- Ausência de vínculo trabalhista, o que acarreta desligamentos sem aviso prévio;
- Dificuldade na reposição imediata de estagiários em casos de rescisões contratuais e também em finalizações de contratos, em função da complexidade no processo seletivo para a esse tipo de contratação;
- Carga horária de 5 horas/dia, não cobrindo todo o período de atendimento das crianças no CEI, que perfaz o total de 6 horas por dia/turno.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 As atividades decorrentes dos Centros Educacionais exigem, além de outros profissionais especializados na área, pessoal para auxiliar nas atividades educacionais, com foco nos cuidados com as crianças, favorecendo assim a excelência na execução do Projeto Político Pedagógico e no atendimento eficiente e de qualidade às crianças.

1.2 Os serviços que serão prestados pela instituição a ser contratada, não poderão sofrer paralisação, razão pela qual configuram serviço de **natureza continuada**. Deve haver substituição, **no prazo de 2 (duas) horas**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante.

2. CONDIÇÕES, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Os Auxiliares Educativos deverão atender às crianças matriculadas/Modalidade Presencial, no CEI.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

2.2 O horário de funcionamento do CEI é de 07h00min às 19h00min. O atendimento às crianças/famílias acontece em dois turnos: matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, seguindo o calendário oficial, definido anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **Os Auxiliares Educativos serão escalados para trabalhar, cumprindo a carga horária de 6 horas/dia, de segunda a sexta-feira, no horário estipulado pelo CEI.**

2.3 Os Auxiliares Educativos atuarão junto às crianças nas salas de aula e demais dependências do CEI, localizado na Rua 101-A, nº 46, Qd F-17, Setor Sul, nas dependências do Tribunal de Justiça, praças, teatros, entre outros, em caso de acompanhamento às crianças em eventos ou passeios diversos.

2.4 Os Auxiliares Educativos auxiliarão nos cuidados às crianças, com o intuito de **auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos**, sendo suas atribuições:

- Realizar a higienização, incluindo banhos, escovação de dente, troca de fraldas e assepsia, seguindo as orientações do Protocolos de Higiene do CEI;
- Acomodar a criança que apresentar sono, providenciando as condições necessárias ao descanso, incluindo a organização do espaço antes e após o uso do colchonete/lençol;
- Reconfortar as crianças em momentos de choro, envolvendo-as com algum material ou atividade lúdica, auxiliando na adaptação e/ou readaptação ao CEI, conforme orientações.
- Assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas, sono, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidos de forma adequada;
- Atender as solicitações do Professor Regente no que diz respeito às: atividades pedagógicas; organização de espaços; confecção de material pedagógico, entre outros



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

Diretoria de Recursos Humanos

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

- Levar ao conhecimento do Professor Regente qualquer incidente ou dificuldade ocorrida com as crianças.
- Manter o ambiente e os armários limpos e organizados, inclusive a documentação escolar;
- Manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas de equipe;
- Participar das Reuniões de Formação Continuada conforme calendário do CEI;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas, mediante solicitação do Professor;
- Respeitar a criança, tratando-a com carinho, polidez e respeito;
- Responsabilizar-se por guardar acervos de multimídias e materiais diversos quando utilizados.
- Receber e entregar as crianças para os pais/responsáveis se necessário;
- Desenvolver outras atividades típicas do agente educativo ou a ela cometidas pelo Professor, Coordenação Pedagógica e Diretor;
- Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da individualização, da auto-estima, da segurança física e emocional da criança;
- Zelar, pelas condições de saúde da criança, encaminhando-as as áreas competentes, ao perceber o desconfortos;
- Estabelecer laços de comunicação e afetividade;

2.5 São pré-requisitos para a atuação junto às crianças do CEI:

- Escolaridade: preferencialmente o Curso de Magistério ou que tenham concluído no mínimo o ensino médio completo.
- Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos;
- Dominar conhecimento e habilidade acerca da utilização do computador e multimídias (digitações, impressões, televisão) para auxiliar a Coordenação Pedagógica e o Professor Regente.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

Diretoria de Recursos Humanos

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

- Apresentar afetuosidade, bom humor, sensibilidade, facilidade para acatar às regras, interesse por crianças e facilidade para lidar com elas, paciência e realizar atividades lúdicas e pedagógicas.

3. INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA CONSTAR NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A instituição CONTRATADA deverá comprovar a qualificação do Auxiliar Educativo selecionado, apresentando os respectivos documentos e certificados que comprovem os pré-requisitos constantes no item 2.4, antes do início dos trabalhos no CEI.

3.2 O Auxiliar Educacional considerado inapto poderá ser recusado, por meio de manifestação justificada, cabendo à instituição substituí-lo.

3.3 A instituição CONTRATADA deverá substituir o Auxiliar Educativo em até 2 horas após solicitação do CEI, via e-mail, em caso de eventual ausência diária.

3.4 No caso de substituição definitiva, o prazo para apresentação de outro Auxiliar Educacional será de 8 (oito) dias corridos.

3.5 O Auxiliar substituto deverá preencher as atribuições e pré-requisitos elencados nos itens 2.3 e 2.4. A instituição deverá **OBRIGATORIAMENTE**, manter cadastro reserva de profissionais substitutos para cobrir eventuais faltas ou ausências.

3.6 O Auxiliar Educativo substituído de forma definitiva, fica vedado de retornar às dependências do CEI para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outro Auxiliar Educativo.

3.7 Acompanhar a assiduidade dos integrantes da Equipe, informando ao CEI, por meio de e-mail, o nome do Auxiliar substituto, em caso de ausência.

3.8 Manter a Equipe uniformizada e devidamente identificada por meio de crachás, contendo foto e nomes visíveis.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

4. INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA CONSTAR NAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Comunicar previamente à instituição contratada os dias em que não haverá expediente no CEI, como feriados, pontos facultativos, recessos ou eventuais paralisações dos serviços;

4.2 Comunicar oficialmente à instituição contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, bem como quaisquer falhas de qualquer natureza;

4.3 Verificar, em relação à Equipe Pedagógica e Administrativa da instituição contratada, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando a substituição, se for o caso;

4.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente sobre a aplicação de sanções e alterações;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

5.1 MÉTODO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa da quantidade colaboradores para o cargo de Auxiliar Educacional foi realizada com base no número de salas de aula e dos agrupamentos (Infantil 1, 2, 3, 4 e 5) atendidos, levando-se em consideração a idade cronológica das crianças de cada turma.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 534960437219 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000338275 (Evento nº 2)

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 08:40

DEBORAH LEITE FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 14:34

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 11:21

LORENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA TORMIN

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 08:46

